



DECRETO Nº 4.105 DE 10 DE MARÇO DE 2022

Prorroga o prazo de vencimento do IPTU 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 18 de março de 2022, o prazo de vencimento da parcela única, da 1ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da 1ª parcela da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e Rurais, cujo vencimento está previsto para 10 de março de 2022, conforme Lei nº 2.921 de 27/12/2005, permanecendo inalterado o vencimento das demais parcelas.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA, em 10 de março de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

